

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CNPJ – 13.879.390/0001-63 CEP. 47.450-000

LEI Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do Município de Gentio do Ouro, para o exercício de financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 01.00- Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01- Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito especial que se refere o artigo 1º desta Lei, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01.00- Câmara Municipal

Unidade Orçamentária 01.01- Câmara Municipal

Projeto/Atividade 1.001- Construção da sede da Câmara Municipal de Gentio do Ouro

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Art. 3º O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa a compra de equipamentos para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro para melhor executar os trabalhos da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gentio do Ouro, Bahia, 26 de março de 2015.

Ivonilton Vieira dos Santos

Prefeito